

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25 807/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, determina no n.º 2 do seu artigo 11.º que o pessoal por ele abrangido pode requerer a aposentação desde que possua 20 anos de serviço, independentemente da idade e de apresentação a junta médica.

Considerando que tal foi requerido por Albano Crisóstomo Lopes, funcionário oriundo do território de Macau, afecto à Direcção-Geral da Administração Pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, conjugado com a alínea b) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97;

Considerando que o funcionário, encontrando-se abrangido por este diploma legal, reúne os requisitos legais para o efeito, designadamente o necessário tempo de serviço, conforme informação obtida junto da Caixa Geral de Aposentações;

Considerando que as diligências efectuadas por esta Direcção-Geral junto desta entidade para apuramento do tempo de serviço prestado em Macau e os descontos efectuados para efeitos de aposentação apenas deram entrada nesta Direcção-Geral em 2 de Dezembro de 1999;

Considerando que, face à posse destes elementos essenciais para a concessão da aposentação, esta Direcção-Geral elaborou o competente despacho conjunto, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, que foi remetido ao Gabinete do então Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa em 15 de Dezembro de 1999 para a aposição das assinaturas pelos competentes membros do Governo, o que ocorreu no dia 15 de Março de 2000, tendo sido, posteriormente, publicado o despacho conjunto n.º 1185/2000 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 29 de Dezembro de 2000;

Considerando que, apesar do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, referir que a aposentação se rege pela legislação em vigor, designadamente pelo Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril, o prazo referido neste diploma legal não é taxativo mas meramente indicativo;

Considerando que a tramitação exigida no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, é diferente, pois exige que o interessado possua 20 anos de serviço, independentemente da idade e de apresentação a junta médica, e despacho conjunto que teve de colher as assinaturas do Ministro das Finanças e do membro do Governo que tutela a Administração Pública, o que ocorreu em

15 de Março de 2000, e só após a aposição das mesmas foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série;

Considerando, por último, que se torna necessário praticar um novo acto, expurgado do vício de forma por falta de fundamentação que havia sido assacado ao acto proferido pelo então Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 2 de Janeiro de 2002, respeitante à alteração da data de produção de efeitos do despacho conjunto n.º 1185/2000, de 15 de Março, que lhe concedeu a aposentação;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, é concedida a aposentação a Albano Crisóstomo Lopes com efeitos reportados a 15 de Março de 2000, data da assinatura do despacho conjunto n.º 1185/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 29 de Dezembro de 2000.

23 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças,
Fernando Teixeira dos Santos.

Despacho n.º 25 808/2005 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 473/99, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 232/2000, de 25 de Setembro, e 183/2003, de 19 de Agosto, que aprova o Estatuto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, designo:

1 — Vice-presidente do Conselho Nacional do Mercado de Valores Mobiliários, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do referido decreto-lei, o Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, mestre Carlos Manuel da Costa Pina.

2 — Vogais do Conselho Nacional do Mercado de Valores Mobiliários, ao abrigo da alínea m) do n.º 3 do artigo 2.º do referido decreto-lei, as seguintes individualidades:

Dr. Artur Eduardo Brochado dos Santos Silva;
Dr. Eduardo de Almeida Catroga;
Dr. Luís Filipe Patrício Rodrigues.

24 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças,
Fernando Teixeira dos Santos.

Direcção-Geral da Administração Pública

Aviso n.º 11 414/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, torna-se pública a lista de funcionários e agentes que se encontram afectos à Direcção-Geral da Administração Pública em situação de inactividade:

Nome	Categoria	Habilitação literária	Área funcional	Concelho de residência
Amílcar Eliseu Rato Silva Roberto	Técnico superior de 1.ª classe	Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.	Ciências Farmacêuticas.	Loures.
António Eduardo Baltar M. de Magalhães (a).	Técnico superior de 2.ª classe	Licenciatura em Direito ...	Direito	Porto.
Francisco Valentim Terrão	Auxiliar técnico	Seis anos de escolaridade	Administrativa	Almada.
Isabel Celina Viegas Pires Afonso (a)	Assistente hospitalar	Licenciatura em Medicina — Patologia Clínica.	Saúde	Coimbra.
Jeanine Leandro Costa	Assessora principal	Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas.	Educação	Évora.
José Pinheiro Monteiro	Tripeiro	Quatro anos de escolaridade.	Auxiliar	Marco de Canaveses.
Margarida Maria Oliveira S. M. Páramos Merino.	Técnica especialista (técnico de diagnóstico e terapêutica.)	12 anos de escolaridade ...	Terapia ocupacional	Lisboa.
Maria Henriqueta Belga Ribeiro Soares.	Técnica superior de 1.ª classe	Licenciatura em Ciências Sociais e Políticas.	Ciências Sociais e Políticas.	Cascais.
Ricardo Jorge Teixeira Santos	Técnico profissional de 1.ª classe.	Licenciatura em Educação Física.	Administrativa	Oeiras.

(a) Pessoal abrangido pelo Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

5 de Dezembro de 2005. — Pela Directora-Geral, a Subdirectora-Geral, *Teresa Castel-Branco.*

Direcção-Geral dos Impostos

Declaração n.º 257/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 109.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, publicam-se os novos modelos, aprovados por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 9 de Novembro

de 2005, dos seguintes impressos: declaração anual de informação contabilística e fiscal — anexos A, B, C, D, F, G e I.

Estes novos modelos deverão ser utilizados a partir de Janeiro de 2006.

18 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo.*